



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de dezembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 16/12/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7765

Número de Autenticidade: 118e380385ced1043dc3aca130f1439f

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CJG N. 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, para o ciclo de avaliação de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas respectivas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e a edição da Resolução TP nº 7, de 4 de março de 2016, que trata da concessão da Gratificação Anual de Desempenho aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 219, de 26 de abril de 2016, que autoriza os Tribunais a instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores com base em sua produtividade, seguindo critérios objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contínuo processo de melhoramento das atividades jurisdicionais, visando o mais alto nível de produtividade, celeridade e excelência;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018605-97.2024.8.23.8000;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para o pagamento da Gratificação Anual de Desempenho (GAD) aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima para o ano de 2024.

Art. 2º A concessão da GAD tem os seguintes objetivos:

I - Reconhecer o trabalho dos servidores que alcançarem os melhores índices de eficiência e produtividade no ano de referência;

II - Estimular a melhoria contínua dos indicadores de produtividade;

III - Promover a excelência na prestação jurisdicional.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º A GAD será concedida aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima em efetivo exercício, lotados em unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante e unidades especiais, desde que cumpridas as metas e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores requisitados de outros órgãos da Administração Pública também fazem jus ao recebimento desta gratificação.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA GAD

Art. 4º Os critérios e metas para a concessão da GAD estão detalhados nos anexos desta Portaria, incluindo:

I - Critérios para Unidades Judiciais de Primeiro e Segundo Grau:

- a) Cumprir as Metas Nacionais 2024 definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) Alcançar a Taxa de Congestionamento bruta (TC) conforme Anexo V;

§ 1º O Comitê Gestor de Metas poderá ajustar a meta da taxa de congestionamento conforme a necessidade, garantindo que a meta final do Tribunal prevaleça sobre as individuais.

§ 2º A avaliação das Secretarias Unificadas será baseada no desempenho das unidades judiciárias que compreendem, considerando aquela com o melhor resultado.

II - Critérios para Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Primeiro Grau e Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Segundo Grau:

- a) Cumprir a Taxa de Congestionamento bruta e as Metas Nacionais 2024 em todo o Tribunal.

III - Critérios para Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante e Unidades Especiais:

- a) Cumprir 50% das iniciativas do Plano Estratégico Institucional;
- b) Cumprir 95% das iniciativas do Plano de Gestão 2023-2025;
- c) Cumprir 60% do Plano Anual de Aquisições e Contratações;
- d) Alcançar as Metas Nacionais 2024 definidas pelo CNJ;
- e) Cumprir os percentuais da TC estabelecidos para o Tribunal.

CAPÍTULO III

DAS MEDIÇÕES

Art. 5º As medições serão realizadas pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e pela Diretoria de Gestão do Primeiro Grau (DG1G), da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

Parágrafo único. O ciclo avaliativo para a concessão da GAD compreenderá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Estratégica publicará os resultados do ano-base, podendo ser interpostos recursos no prazo de cinco dias a partir da publicação, subscritos pela autoridade gestora da unidade e dirigidos à CGJ.

Parágrafo único. Após a análise dos recursos, a CGJ homologará o resultado final por ato publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 7º O pagamento da GAD será proporcional ao cumprimento de cada critério estabelecido nos anexos.

§ 1º O valor integral da GAD corresponderá a 20% do valor do vencimento base do TJNM-1.

§ 2º Se os critérios não forem integralmente cumpridos, o pagamento será proporcional aos percentuais estabelecidos.

§ 3º A gratificação será paga proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício do servidor na unidade premiada, observando um período mínimo de 30 dias.

§ 4º Servidores afastados ou licenciados durante o ciclo avaliativo, conforme os arts. 80 a 89 da LCE nº 053/2001, receberão a GAD proporcional aos dias trabalhados.

§ 5º O pagamento integral da GAD é assegurado aos servidores que usufruírem das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 74, 90 e 95, inciso VII, alínea "a", da LCE nº 053/2001.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Portaria estão previstas no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JÉSUS NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador MOZARILDO CAVALCANTI

Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

CRITÉRIOS GAD - UNIDADES judiciais DE PRIMEIRO GRAU

(percentual de pagamento por critério alcançado)

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante	Metas por Unidade		
	Meta 1	Meta 2	Taxa de Congestionamento Bruta da unidade
1ª VARA DE FAMÍLIA	25%	25%	50%
2ª VARA DE FAMÍLIA	25%	25%	50%
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	25%	25%	50%
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	25%	25%	50%
1ª VARA CÍVEL	25%	25%	50%
2ª VARA CÍVEL	25%	25%	50%

3ª VARA CÍVEL	25%	25%	50%
4ª VARA CÍVEL	25%	25%	50%
5ª VARA CÍVEL	25%	25%	50%
6ª VARA CÍVEL	25%	25%	50%
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	25%	25%	50%
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	25%	25%	50%
1ª VARA CRIMINAL	25%	25%	50%
2ª VARA CRIMINAL	25%	25%	50%
3ª VARA CRIMINAL	25%	25%	50%
VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	25%	25%	50%
VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	-	-	100%
VARA DE EXECUÇÃO PENAL	25%	25%	50%
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL	25%	25%	50%
VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS	25%	25%	50%
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	50%	-	50%
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	50%	-	50%
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	25%	25%	50%
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	25%	25%	50%
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE	50%	-	50%
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	25%	25%	50%
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	25%	25%	50%

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	25%	25%	50%
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	25%	25%	50%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	25%	25%	50%
1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	25%	25%	50%
2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	25%	25%	50%
4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	25%	25%	50%
5º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	25%	25%	50%
TURMA RECURSAL	25%	25%	50%
COMARCA DE ALTO ALEGRE	25%	25%	50%
COMARCA DE BONFIM	25%	25%	50%
COMARCA DE CARACARAÍ	25%	25%	50%
COMARCA DE MUCAJAÍ	25%	25%	50%
COMARCA DE PACARAIMA	25%	25%	50%
COMARCA DE RORAINÓPOLIS	25%	25%	50%
COMARCA DE SÃO LUIZ	25%	25%	50%

ANEXO II**CRITÉRIOS GAD - UNIDADES JUDICIAIS DE SEGUNDO GRAU****(percentual de pagamento por critério alcançado)**

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante	Metas por Unidade		
	Meta 1	Meta 2	Taxa de Congestiona

			mento Bruta da unidade
GABINETES DOS DESEMBARGADORES	25%	25%	50%

ANEXO III**CRITÉRIOS GAD - UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU**

(percentual de pagamento por critério alcançado)

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Primeiro Grau e Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Segundo Grau	Metas de todo o TJRR	
	Metas Nacionais cumpridas por todo o TJRR	Alcançar a Taxa de Congestionamento bruta do TJRR
UNIDADES DE APOIO DIRETO	50%	50%

ANEXO IV**CRITÉRIOS GAD - UNIDADES DE APOIO INDIRETO à atividade judicante e UNIDADES ESPECIAIS**

(percentual de pagamento por critério alcançado)

Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante e Unidades Especiais	Metas de todo o TJRR				
	Plano Estratégico Institucional	Plano de Gestão	Plano de Aquisições	Metas Nacionais cumpridas por todo o TJRR	Alcançar a Taxa de Congestionamento bruta do TJRR
SECRETARIAS, NÚCLEOS, COMISSÕES, ESCRITÓRIOS E DEMAIS UNIDADES DE APOIO INDIRETO OU UNIDADES ESPECIAIS	20%	20%	20%	20%	20%

ANEXO V

CRITÉRIOS GAD - TAXA DE CONGESTIONAMENTO POR UNIDADES judiciais DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU

UNIDADE	TAXA DE CONGESTIONAMENTO
1ª VARA CÍVEL	60%
2ª VARA CÍVEL	42%
3ª VARA CÍVEL	42%
4ª VARA CÍVEL	54%
5ª VARA CÍVEL	69%
6ª VARA CÍVEL	69%
1ª VARA DE FAMÍLIA	41%
2ª VARA DE FAMÍLIA	41%
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	77%
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	69%
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	62%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	40%
TURMA RECURSAL	36%
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	56%
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	56%
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE	11%
VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS	55%
VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	38%
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL	71%
VARA DE EXECUÇÃO PENAL	93%

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	70%
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS	71%
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	31%
SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	35%
SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	52%
SECRETARIA UNIFICADA DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0	68%
COMARCA DE ALTO ALEGRE	46%
COMARCA DE BONFIM	59%
COMARCA DE CARACARAÍ	59%
COMARCA DE MUCAJAÍ	56%
COMARCA DE PACARAIMA	56%
COMARCA DE RORAINÓPOLIS	59%
COMARCA DE SÃO LUIZ	56%
GABINETE DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI	40%
GABINETE DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS	38%
GABINETE DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA	40%
GABINETE DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO SUTER	38%
GABINETE DESEMBARGADOR ERICK LINHARES	40%
GABINETE DESEMBARGADOR JESUS NASCIMENTO	48%
GABINETE DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO	48%
GABINETE DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO	48%
GABINETE DESEMBARGADOR MOZARILDO CAVALCANTI	30%
GABINETE DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA	48%

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	36%
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS E DEMAIS UNIDADES	42%
META TOTAL DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO BRUTA DO TRIBUNAL	52%

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 13/12/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2210552 e o código CRC 15BB3603.
	Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Corregedor(a) , em 13/12/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2211332 e o código CRC 63A8B417

PORTARIA TJRR/PR N. 924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o bônus de auxílio-alimentação em virtude da conquista do Prêmio CNJ de Qualidade na categoria Excelência em 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 32/2004, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 219, de 26 de abril de 2016, que autoriza os Tribunais a instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores com base em sua produtividade, seguindo critérios objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contínuo processo de melhoramento das atividades jurisdicionais, visando o mais alto nível de produtividade, celeridade e excelência;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o trabalho de magistrados e servidores, que se dedicam ao cumprimento de suas funções com excelência, contribuindo para a eficiência do Poder Judiciário e disponibilidade orçamentária para a presente despesa; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018605-97.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o bônus de auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.543,46 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) por mês, compreendendo o trimestre de agosto, setembro e outubro de 2024, a ser concedido a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em virtude da conquista do Prêmio CNJ de Qualidade, na categoria Excelência e condicionado ao alcance da Taxa de Congestionamento Bruta do Tribunal igual ou inferior a 52%, apurada em dezembro de 2024.

Parágrafo único. A complementação pecuniária prevista no *caput* deste artigo será paga em parcela única no mês de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 4.630,38 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Farão jus ao bônus os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima em efetivo exercício nas unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante e unidades especiais.

§ 1º Magistrados e servidores que, durante o período mencionado no *caput* deste artigo, se enquadrarem em alguma das hipóteses previstas no art. 3º da Resolução TP nº 32/2004, farão jus à complementação pecuniária de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 2º Os servidores requisitados de outros órgãos da Administração Pública também farão jus ao recebimento desta complementação, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º A bonificação de auxílio alimentação de que trata esta portaria não servirá de base de cálculo para o cômputo de qualquer outra vantagem pecuniária concedida ou incorporada nos meses em que ocorreram.

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 13/12/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2211303 e o código CRC 361792EE.

PORTARIA TJRR/PR N. 925, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI n. 0023505-26.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025:

Nome	Cargo
Almiro Padilha	Desembargador

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 11/12/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2206141 e o código CRC BA1EAF4C.

PORTARIA TJRR/PR N. 926, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0011613-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória ao Desembargador/Ouvidor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, no dia **20/1/2025**, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau no período de 16 a 21/1/2023.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador/Ouvidor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, nos períodos de **21 a 24/1/2025 e 27 a 31/1/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 16/12/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2214560 e o código CRC 861B1D99.

PORTARIA TJRR/PR N. 927, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução TP n. 51/2011 e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0023126-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Publicar a escala anual de férias dos Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a serem usufruídas no ano de 2025, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Período	Exercício	Saldo de Férias	Início	Término
Ricardo de Aguiar Oliveira	Desembargador	1º	2024	30	6/3/2025	4/4/2025
		2º		30	2/6/2025	1/7/2025
		1º	2025	30	1/9/2025	30/9/2025
		2º		30	3/11/2025	2/12/2025
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	Desembargador	1º	2024	30	7/1/2025	26/1/2025
		2º		30	27/1/2025	15/2/2025
		1º	2025	30	30/6/2025	29/7/2025
		2º		30	3/11/2025	2/12/2025
Erick Cavalcanti Linhares Lima	Desembargador	1º	2024	12	7/1/2025	18/1/2025
		2º		30	28/4/2025	27/5/2025
		1º	2025	30	1/7/2025	30/7/2025
		2º		30	3/11/2025	2/12/2025
Cristóvão José Suter Correia da Silva	Desembargador	2º	2023	10	1/7/2025	10/7/2025
		1º	2024	30	11/7/2025	9/8/2025
		2º		30	11/8/2025	9/9/2025
		1º	2025	30	10/9/2025	9/10/2025
		2º		30	10/10/2025	8/11/2025
Almiro José Mello Padilha	Desembargador	2º	2023	17	15/1/2025	31/1/2025
		1º	2024	30	1/5/2025	30/5/2025
		2º		30	1/7/2025	30/7/2025

		1º	2025	30	1/9/2025	30/9/2025
		2º		30	1/11/2025	30/11/2025
Tânia Maria Brandão Vasconcelos	Desembargadora	2º	2023	30	21/7/2025	19/8/2025
		1º	2024	30	20/8/2025	18/9/2025
		2º		30	19/9/2025	18/10/2025
		1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
		2º		30	20/11/2025	19/12/2025
Elaine Cristina Bianchi	Desembargadora	2º	2024	30	7/1/2025	5/2/2025
		1º	2025	30	5/5/2025	3/6/2025
		2º		30	30/6/2025	29/7/2025
Leonardo Pache de Faria Cupello	Desembargador	1º	2025	30	7/1/2025	5/2/2025
		2º		30	1/7/2025	30/7/2025



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/12/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2214803 e o código CRC F4EF58F9.

PORTARIA TJRR/PR N. 928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução TP n. 51/2011 e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0023126-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Publicar a escala anual de férias dos Juízes Auxiliares e Juiz Convocado do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a serem usufruídas no ano de 2025, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Período	Exercício	Saldo de férias	Início	Término
Luiz Fernando Castanheira Mallet	Juiz Convocado	2º	2023	20	7/1/2025	26/1/2025
		1º	2024	30	3/3/2025	1/4/2025
		2º		30	5/5/2025	3/6/2025
		1º	2025	30	1/7/2025	30/7/2025
		2º		30	1/9/2025	30/9/2025
Esdras Silva Benchimol Pinto	Juiz de Direito/Juiz Auxiliar da Presidência	1º	2024	30	21/8/2025	19/9/2025
		2º		30	22/9/2025	21/10/2025
		1º	2025	30	22/10/2025	20/11/2025
		2º		30	21/11/2025	20/12/2025
Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo	Juiz de Direito/Juiz Auxiliar da CGJ	1º	2024	10	11/9/2025	20/9/2025
		2º		30	21/9/2025	20/10/2025
		1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
		2º		30	20/11/2025	19/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/12/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2214803 e o código CRC F4EF58F9.

PORTARIA TJRR/PR N. 929, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0019849-61.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados e os pontos facultativos nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas datas do exercício de 2025, nas respectivas Comarcas, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os feriados ou pontos facultativos decretados pelos Poderes Públicos no âmbito da respectiva circunscrição que não constam do Anexo Único desta Portaria, deverão ser comunicados à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, para fins de registro e demais providências pertinentes.

Art. 3º Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça, constantes do Anexo Único desta Portaria, nas datas consideradas como feriados ou pontos facultativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jésus Nascimento

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA TJRR/PR N. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

a) FERIADOS DA CAPITAL:		
DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
1º a 6/1/2025	Recesso forense	Todas as Comarcas
1º/1/2025	Dia Nacional da Confraternização Universal	Todas as Comarcas
3/3 a 5/3/2025	Segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas	Todas as Comarcas
16 a 18/4/2025	Semana Santa	Todas as Comarcas
21/4/2025	Tiradentes	Todas as Comarcas
1º/5/2025	Dia do Trabalhador	Todas as Comarcas
2/5/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 1º/5/2025	Todas as Comarcas
19/6/2025	Corpus Christi	Todas as Comarcas
20/6/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 19/6/2025	Todas as Comarcas
9/7/2025	Aniversário do Município de Boa Vista	Comarca de Boa Vista
11/8/2025	Dia dos Magistrados	Todas as Comarcas

27/10/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 28/10/2025	Todas as Comarcas
28/10/2025	Dia do Servidor Público	Todas as Comarcas
20/11/2025	Dia da Consciência Negra	Todas as Comarcas
21/11/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 20/11/2025	Todas as Comarcas
8/12/2025	Dia da Justiça e Nossa Senhora da Conceição	Todas as Comarcas
20 a 31/12/2025	Recesso forense	Todas as Comarcas
24/12/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 25/12/2025	Todas as Comarcas
25/12/2025	Natal	Todas as Comarcas
31/12/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do 1º/1/2026	Todas as Comarcas

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
13/1/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 14/1/2025	Comarca de Mucajaí
14/1/2025	Dia do Imigrante	Comarca de Mucajaí
20/1/2025	Dia de São Sebastião	Comarca de Boa Vista, Bonfim e Caracarái
19/3/2025	Dia de São José Operário	Comarca de Caracarái
19/3/2025	Dia do Funcionário Público Municipal	Comarca de Mucajaí
12/5/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 13/5/2025	Comarca de Mucajaí

13/5/2025	Dia da Nossa Senhora de Fátima	Comarca de Mucajaí
15/5/2025	Dia de Santo Izidoro	Comarca de Alto de Alegre e Posto Avançado de Caroebe
16/5/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 15/5/2025	Comarca de Alto de Alegre e Posto Avançado de Caroebe
26/5/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 27/5/2025	Comarca de Caracaraí
27/5/2025	Aniversário do Município de Caracaraí	Comarca de Caracaraí
30/6/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 1º/7/2025	Comarcas de Mucajaí, São Luiz do Anauá, Alto Alegre e Bonfim
1º/7/2025	Aniversário dos Municípios de Mucajaí, São Luiz do Anauá, Alto Alegre e Bonfim	Comarcas de Mucajaí, São Luiz do Anauá, Alto Alegre e Bonfim
15/8/2025	Dia da Nossa Senhora de Assunção	Comarca de Rorainópolis
25/8/2025	Dia de São Luiz	Comarca de São Luiz do Anauá
24/9/2025	Dia Consagrado a Nossa Senhora do Livramento	Comarca de Caracaraí
17/10/2025	Aniversário dos Municípios de Pacaraima e Rorainópolis	Comarca de Pacaraima e Rorainópolis
17/10/2025	Dia do Cristoraima	Comarca de Pacaraima
31/10/2025	Dia do Evangélico	Posto Avançado de Caroebe
3/11/2025	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 4/11/2025	Posto Avançado de Caroebe
4/11/2025	Aniversário do Município de Caroebe	Posto Avançado de Caroebe
31/12/2025	Dia dos Comerciantes e Comercários de Caracaraí	Comarca de Caracaraí



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/12/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2214618 e o código CRC 9EB0C403.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0012214-29.2024.8.23.8000

Assunto: Solicitação de hora extra

Assim, valendo-me das informações prestadas pelas unidades técnicas, **defiro o pagamento de horas extraordinárias** aos servidores Eunice Machado Moreira e Adriano de Souza Gomes.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/12/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2213488 e o código CRC 16A1D47A.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 16/12/2024.

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução TP n. 51/2011;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0023126-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Publicar a escala anual de férias do Desembargador **Jésus Nascimento**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a serem usufruídas no ano de 2025, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Exercício	Início	Término
Jésus Nascimento	Desembargador / Presidente	2º período de 2024	1º/05/2025	30/05/2025
		1º período de 2025	1º/08/2025	30/08/2025
		2º período de 2025	1º/10/2025	30/10/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Vice-Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 16/12/2024

PORTARIA N. 421, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0023076-59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **16 a 19/12/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 422, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0024504-76.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para auxiliar na Vara Única da Comarca de Pacaraima, no período de **16 a 31/12/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 16/12/2024

EDITAL N.º 130/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR, faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, em **Direito Digital**, a ser ofertado pela Escola Paulista de Direito (EPD).

1. DO CURSO

1.1 O curso terá início a partir de **10 de fevereiro de 2025**, com duração de **12 (doze) meses** sendo realizado na modalidade **semipresencial**, elaborado com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As aulas síncronas serão ministradas por meio da ferramenta de videoconferência Teams, com dias e horários pré-estabelecidos a serem divulgados.

1.3. A carga horária do curso será de **480 (quatrocentas e oitenta) horas-aula**, com 2 (dois) encontros presenciais em Boa Vista/RR (ao final de cada semestre); uma aula síncrona por mês e demais horas no formato assíncrono (disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EPD).

1.4. O objetivo do curso é desenvolver a compreensão técnica e jurídica das normas e metodologias da era digital para o desenvolvimento e implantação de novos negócios, projetos e atividades na era da informação, proporcionando aos alunos conhecimento para identificar, avaliar, gerir e mitigar riscos.

2. DAS VAGAS

2.1. O curso será ofertado para **01 (uma) turma com 30 (trinta) alunos**.

2.2. O candidato ao curso deverá possuir nível superior completo em uma das seguintes áreas: Direito, Compliance, Segurança da Informação, TI, Desenvolvedores de Algoritmos e Cientistas de Dados, sendo necessária a apresentação do diploma (cópia autenticada em cartório) e histórico da graduação em Instituição de Ensino Superior, reconhecida junto ao MEC.

2.3. As vagas destinam-se a magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR, sendo estabelecida no quadro abaixo:

Cargo	Vagas				
	AC*	Negros	Indígena	PCD**	Total
Magistradas e Magistrados	7	2	1	1	11 vagas
Servidoras e Servidores efetivos	7	2	1	1	11 vagas
Servidoras e Servidores cedidos e comissionados	5	1	1	1	8 vagas

*Ampla Concorrência **Pessoa com deficiência (Conforme Res. ENFAM n. 02 de 13 de julho de 2020).

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência.

3.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio de autodeclaração.

3.3 As candidatas e os candidatos com deficiência deverão assim declarar no ato da inscrição e informar o tipo de deficiência que apresentam, anexando laudo médico, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.4 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para pessoas pretas e pardas deverão informar essa opção, anexando autodeclaração, nos termos do art. 2º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.5 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para indígenas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo a pessoa e apresentando seu vínculo com grupo indígena, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.6 Em caso de desistência de pessoas pretas ou pardas aprovadas em vagas reservadas, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas na classificação geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo da comissão de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser encaminhadas via formulário disponível no site <https://ejurr.tjrr.jus.br/>, no período compreendido entre às **8h do dia 17/12/2024 às 14h do dia 13/01/2025**.

4.2. As solicitações de inscrição pelos candidatos implicam na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

4.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou problemas de conectividade.

4.4. A confirmação da inscrição se dará somente via e-mail.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Diploma em graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior, reconhecida junto ao MEC;

4.5.2. Comprovantes de participação de cursos, palestras e *workshops* para fins de pontuação, conforme item 5.2. deste Edital.

4.5.3 Para fins de enquadramento na Política de Acesso Afirmativo:

4.5.3.1. À pessoa autodeclarada com deficiência: comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID).

4.5.3.2. À pessoa autodeclarada indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

4.5.3.3. À pessoa autodeclarada preta ou parda: carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, desde que atendidos os critérios descritos neste Edital.

5.2. A seleção dos candidatos contará com a apreciação de prova da participação em capacitações (cursos, palestras e *workshops*) realizados em instituições de ensino no ano de 2024, até a data de publicação deste Edital, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

Critério de Avaliação (cursos, palestras e workshops)	Valor de cada capacitação
Capacitações ofertadas pela EJURR - em 2024	1,5
Capacitações de outras instituições de ensino - em 2024	1,0

5.3. Os documentos devem seguir a ordem do item 4.5, documentos fora de ordem serão rejeitados e não analisados pela banca examinadora.

5.4. A documentação encaminhada pelo formulário deverá estar contida em arquivo único, identificado pelo nome do candidato.

5.5. Não será considerada para fins de recebimento de documentação os arquivos enviados separadamente.

5.6. Em caso de dúvidas, a banca examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais das cópias dos documentos anexados, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

5.7. A não entrega dos documentos nas datas e na forma(s) prevista(s) ou sua entrega incompleta acarretará a atribuição da nota zero ao candidato.

5.8. Considera-se “entrega incompleta”, a falta de qualquer documento indicado no item 3.5.

5.9. Só serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades realizadas (vide item 5.2) no exercício corrente (2024), até a data de publicação deste Edital.

5.10. A relação dos candidatos selecionados será publicada no dia **16/01/2025**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

5.11. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, o pedido de cancelamento somente será aceito no prazo estipulado (**3 dias anteriores** à realização da matrícula, que se realizará no período de **27/01/2025 a 31/01/2025**) no § 2º, Art. 8º da Portaria TJRR/PR n. 975/2015.

5.12. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria TJRR/PR n. 975/2015.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será a soma das notas obtidas na Seleção indicada no item 5 deste Edital.

6.2. Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência para desempate:

6.2.1. Maior pontuação em capacitações ofertadas pela Ejurr;

6.2.2. O candidato com mais idade.

6.3. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes inscritos.

6.4. Os candidatos aprovados serão ordenados por ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

6.5. As vagas reservadas para determinada categoria profissional que não forem providas, por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos remanescentes enquadrados nos demais itens, observada a ordem sequencial prevista do item 2.3.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a seleção de candidatos disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado publicado no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, conforme o caso.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá usar formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, respeitando as respectivas instruções.

7.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.2.2. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca examinadora.

7.2.3. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a banca examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

7.2.4. Não serão aceitos recursos por qualquer meio diverso do estabelecido no item 7.2, assim como recursos fora do prazo.

7.2.5. Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos à classificação.

7.2.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, bem como contra o resultado final da classificação.

7.2.7. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca examinadora.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Serão homologados os candidatos aprovados e classificados, considerando o número de vagas ofertadas previsto no item 2.1 deste Edital, sendo a listagem final divulgada no dia **23/01/2025**.

8.2 Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados previsto no subitem acima, estarão automaticamente eliminados.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. A certificação ocorrerá conforme parâmetros estabelecidos na Proposta Pedagógica do Curso e no Regimento Interno da Escola Paulista de Direito.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJUR

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Entendendo o ambiente digital

Dados x informação. Big Data & Analytics. Provedores: backbone, acesso e aplicações. Plataformas digitais. Cloud Computing & Data Science. IoT. Blockchain. Algoritmos e Inteligência Artificial.

Cibersegurança

Fundamentos da cibersegurança. Cibersegurança e ethical hacking. Análises de vulnerabilidades e riscos. Cibersegurança em softwares. Cibersegurança em hardwares (IoT). Análises de malwares. Políticas de Segurança da Informação. Resposta a incidentes. Conscientização e treinamento

Investigações cibernéticas e forense computacional

Conceito de computação forense. Medidas para preservação de evidências digitais. Medidas de investigação de ilícitos cibernéticos e complexidades técnicas. Métodos para identificar a causa-raiz de incidentes. Forense

de Rede, Banco de Dados, Cloud e IoT. Investigações da deed e dark web Investigações da deed e dark web. Análises de malware. Casos práticos – I. Casos práticos – II.

Cibercrime

Criminologia cibernética. Competência, local e tempo do crime. Identificação da autoria e materialidade delictiva. Tipos penais – crimes contra a honra. Tipos penais – crimes de ódio. Tipos penais – crimes contra o patrimônio. Tipos penais – crime de invasão de dispositivo informático. Tipos penais – crimes de concorrência desleal. Casos práticos.

Responsabilidade Civil na Internet e Contratos

Fundamentos da responsabilidade civil na Internet. Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Regulamentador do Comércio Eletrônico. Marco Civil da Internet – neutralidade de rede. Marco Civil da Internet – proteção de dados pessoais. Marco Civil da Internet – guarda e fornecimento de dados e informações. Marco Civil da Internet – responsabilidade dos provedores de acesso e de aplicação. Espécies de contratos por meios eletrônicos. Validade jurídica e riscos dos contratos por meios eletrônicos. Casos práticos.

LGPD - Aspectos técnicos

Data Mapping. Compliance e Governança. Gestão de terceiros. KPIs do programa de privacidade e proteção de dados. DPO – funções, responsabilidades e forma de atuação. Avaliação de riscos. Segurança de Dados Pessoais. Plano de resposta a incidentes. Conscientização e treinamentos.

LGPD - Aspectos Jurídicos

Elasticidade histórica do conceito de privacidade e proteção de dados pessoais. Fundamentos e Princípios. Bases Legais. Direitos dos Titulares. Governança. Data Breach. Responsabilidade Civil. Sanções Administrativas. Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Aspectos Jurídicos da inteligência Artificial

Regulação da Inteligência Artificial no Brasil e no mundo. Aspectos éticos da IA – transparência. Aspectos éticos da IA – não-discriminação. Aspectos éticos da IA – não-maleficência. Aspectos éticos da IA – robustez e acurácia. Aspectos éticos da IA – privacidade e proteção de dados. Responsabilidade civil no uso das aplicações de IA. IA e o futuro do trabalho. IA e boas práticas empresariais.

Bancário Digital

Open Banking: Introdução, Agenda BACEN, Objetivos fundamentais. Open Banking: Fases de implementação, responsabilidade dos participantes, impactos no mercado e similaridades com a LGPD. PIX: Objetivos, principais características do arranjo, participante obrigatórios. PIX1: casos de uso e agenda evolutiva do BACEN. Open Insurance: Objetivos, fases de implementação, benefícios para o mercado e cidadãos. Open Insurance: Governança, Similaridades com a LGPD, Sociedades Iniciadoras de Serviços de Seguros. Sandbox Regulatório: histórico, fases do Sandbox, deveres dos participantes. Sandbox Regulatório: Concessão da autorização, encerramento de atividades, primeiro ciclo temático. Fintechs: cenário atual de Fintechs na América Latina, Sociedade de Crédito Direto e Sociedade de Empréstimo entre Pessoas.

Startups e questões jurídicas

Conjuntura brasileira e global do mercado de startups. Societário. M&A. Questões Tributárias. Contratos. Propriedade Intelectual. LGPD. Overview sobre o Marco Legal das Startups. O impacto das NFTs no ecossistema de startups.

Legal Innovation

Legal Design. Visual Law. Plain Language. Jurimetria. Smartcontracts. Blockchain. Metaveso.

Educação e Cidadania Digital

A Definir.

Metodologia Científica da Pesquisa Jurídica

Metodologia Científica – I. Metodologia Científica – II. Metodologia Científica – III. Metodologia Científica – IV. Metodologia Científica – V. Metodologia Científica – VI. Metodologia Científica – VII. Metodologia Científica – VIII. Metodologia Científica – IX. Metodologia Científica – X. Metodologia Científica – XI. Metodologia Científica – XII.

Didática do Ensino Superior

Didática do Ensino Superior – I. Didática do Ensino Superior – II. Didática do Ensino Superior – III. Didática do Ensino Superior – IV. Didática do Ensino Superior – V. Didática do Ensino Superior – VI. Didática do Ensino Superior – VII. Didática do Ensino Superior – VIII. Didática do Ensino Superior – IX. Didática do Ensino Superior – X. Didática do Ensino Superior – XI. Didática do Ensino Superior – XII.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____, no _____, estado civil _____, residente e domiciliado à CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, CPF _____,

preto

pardo

indígena (Povo/etnia _____)

de acordo com a Resolução ENFAM n. 02/2020, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital n.º _____ da EJURR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a minha imediata retirada do seletivo pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Boa Vista,

Assinatura do declarante

EDITAL N.º 131/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR, faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em **Direito Penal e Processual Penal**, a ser ministrado pela Escola Paulista de Direito (EPD).

1. DO CURSO

1.1 O curso terá início a partir de **10 de fevereiro de 2025**, com duração de **12 (doze) meses** sendo realizado na modalidade **semipresencial**, elaborado com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As aulas síncronas serão ministradas por meio da ferramenta de videoconferência *Teams*, com dias e horários pré-estabelecidos a serem divulgados.

1.3. A carga horária do curso será de **480 (quatrocentas e oitenta) horas-aula**, com **2 (dois) encontros** presenciais em Boa Vista/RR (ao final de cada semestre); uma aula síncrona por mês e demais horas no formato assíncrono (disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EPD).

1.4. O objetivo do curso é preparar os alunos para a compreensão e prevenção de crimes por meio das ferramentas do Direito e esclarecer o papel do Direito Penal e Processual Penal na sociedade contemporânea, denominada “sociedade de risco”, exposta às variações percebidas tanto no contexto da microcriminalidade como, em especial, no âmbito da macrocriminalidade, delinquência em aglomerado e basto e organizado

2. DAS VAGAS

2.1. O curso será ofertado para **01 (uma) turma com 20 (vinte) alunos**.

2.2. Todos os participantes do curso deverão possuir nível superior completo em Bacharelado em Direito, sendo necessária a apresentação do comprovante de graduação em Instituição de Ensino Superior, reconhecida junto ao MEC.

2.3. As vagas destinam-se a magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR, sendo estabelecida no quadro abaixo:

Cargo	Vagas				
	AC*	Negros	Indígena	PCD**	Total
Magistradas e Magistrados	3	1	1	1	6 vagas
Servidoras e Servidores efetivos	5	1	1	1	8 vagas
Servidoras e Servidores cedidos e comissionados	3	1	1	1	6 vagas

***Ampla Concorrência **Pessoa com deficiência (Conforme Res. ENFAM n. 02 de 13 de julho de 2020).**

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência.

3.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio de autodeclaração.

3.3 As candidatas e os candidatos com deficiência deverão assim declarar no ato da inscrição e informar o tipo de deficiência que apresentam, anexando laudo médico, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.4 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para pessoas pretas e pardas deverão informar essa opção, anexando autodeclaração, nos termos do art. 2º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.5 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para indígenas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo a pessoa e apresentando seu vínculo com grupo indígena, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.6 Em caso de desistência de pessoas pretas ou pardas aprovadas em vagas reservadas, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas na classificação geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo da comissão de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser encaminhadas via formulário disponível no site <https://ejurr.tjrr.jus.br/>, no período compreendido entre às **8h do dia 17/12/2024 às 14h do dia 13/01/2025**.

4.2. As solicitações de inscrição pelos candidatos implicam na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

4.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou problemas de conectividade.

4.4. A confirmação da inscrição se dará somente via e-mail.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Diploma em graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior, reconhecida junto ao MEC;

4.5.2. Comprovantes de participação de cursos, palestras e *workshops* para fins de pontuação, conforme item 5.2. deste Edital.

4.5.3 Para fins de enquadramento na Política de Acesso Afirmativo:

4.5.3.1. À pessoa autodeclarada com deficiência: comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID).

4.5.3.2. À pessoa autodeclarada indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

4.5.3.3. À pessoa autodeclarada preta ou parda: carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, desde que atendidos os critérios descritos neste Edital.

5.2. A seleção dos candidatos contará com a apreciação de prova da participação em capacitações (cursos, palestras e *workshops*) realizados em instituições de ensino no ano de 2024, até a data de publicação deste Edital, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

Critério de Avaliação	Valor de cada capacitação
-----------------------	---------------------------

(cursos, palestras e workshops)	
Capacitações ofertadas pela EJURR - em 2024	1,5
Capacitações de outras instituições de ensino - em 2024	1,0

5.3. Os documentos devem seguir a ordem do item 4.5, documentos fora de ordem serão rejeitados e não analisados pela banca examinadora.

5.4. A documentação encaminhada pelo formulário deverá estar contida em arquivo único, identificado pelo nome do candidato.

5.5. Não será considerada para fins de recebimento de documentação os arquivos enviados separadamente.

5.6. Em caso de dúvidas, a banca examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais das cópias dos documentos anexados, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

5.7. A não entrega dos documentos nas datas e na forma(s) prevista(s) ou sua entrega incompleta acarretará a atribuição da nota zero ao candidato.

5.8. Considera-se “entrega incompleta”, a falta de qualquer documento indicado no item 3.5.

5.9. Só serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades realizadas (vide item 5.2) no exercício corrente (2024), até a data de publicação deste Edital.

5.10. A relação dos candidatos selecionados será publicada no dia **16/01/2025**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

5.11. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, o pedido de cancelamento somente será aceito no prazo estipulado (**3 dias anteriores** à realização da matrícula, que se realizará no período de **27/01/2025 a 31/01/2025**) no § 2º, Art. 8º da Portaria TJRR/PR n. 975/2015.

5.12. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria TJRR/PR n. 975/2015.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será a soma das notas obtidas na Seleção indicada no item 5 deste Edital.

6.2. Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência para desempate:

6.2.1. Maior pontuação em capacitações ofertadas pela Ejurr;

6.2.2. O candidato com mais idade.

6.3. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes inscritos.

6.4. Os candidatos aprovados serão ordenados por ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

6.5. As vagas reservadas para determinada categoria profissional que não forem providas, por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos remanescentes enquadrados nos demais itens, observada a ordem sequencial prevista do item 2.3.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a seleção de candidatos disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado publicado no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, conforme o caso.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá usar formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, respeitando as respectivas instruções.

7.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.2.2. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca examinadora.

7.2.3. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a banca examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

7.2.4. Não serão aceitos recursos por qualquer meio diverso do estabelecido no item 7.2, assim como recursos fora do prazo.

7.2.5. Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos à classificação.

7.2.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, bem como contra o resultado final da classificação.

7.2.7. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca examinadora.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Serão homologados os candidatos aprovados e classificados, considerando o número de vagas ofertadas previsto no item 2.1 deste Edital, sendo a listagem final divulgada no dia **23/01/2025**.

8.2 Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados previsto no subitem acima, estarão automaticamente eliminados.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. A certificação ocorrerá conforme parâmetros estabelecidos na Proposta Pedagógica do Curso e no Regimento Interno da Escola Paulista de Direito.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Evolução epistemológica e função do Direito Penal.**

Escolas Penais e Estruturas Sistemáticas do Direito Penal – I. Escolas Penais e Estruturas Sistemáticas do Direito Penal – II. Escolas Penais e Estruturas Sistemáticas do Direito Penal – III. Escolas Penais e Estruturas Sistemáticas do Direito Penal – IV. Escolas Penais e Estruturas Sistemáticas do Direito Penal – V. Escolas Penais e Estruturas Sistemáticas do Direito Penal – VI. Teoria do Bem Jurídico-Penal - I. Teoria do Bem Jurídico-Penal - II. Teoria do Bem Jurídico-Penal - III.

Teoria geral do delito.

Fundamentos da Teoria Geral do Delito – I. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – II. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – III. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – IV. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – V. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – VI. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – VII. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – VIII.

Fundamentos da Teoria Geral do Delito – IX. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – X. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – XI. Fundamentos da Teoria Geral do Delito. – XII. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – XIII. Fundamentos da Teoria Geral do Delito – XIV.

Concurso de pessoas/crimes e extinção da punibilidade.

Concurso de Pessoas - I. Concurso de Pessoas - II. Concurso de Crimes - I. Concurso de Crimes - II. Causas Extintivas da Punibilidade - I. Causas Extintivas da Punibilidade - II.

Crimes em espécie.

Crimes Contra a Pessoa - I. Crimes Contra a Pessoa - II. Crimes Contra a Pessoa - III. Crimes Contra a Pessoa - IV. Crimes Contra a Pessoa - V. Crimes Contra a Pessoa - VI. Crimes Contra a Pessoa - VII. Crimes Contra a Pessoa - VIII. Crimes Contra a Pessoa - IX. Crimes Contra a Pessoa - X. Crimes Contra o Patrimônio - I. Crimes Contra o Patrimônio - II. Crimes Contra o Patrimônio - III. Crimes Contra o Patrimônio - IV. Crimes Contra o Patrimônio - V. Crimes Contra o Patrimônio - VI. Crimes Contra o Patrimônio - VII. Crimes Contra o Patrimônio - VIII. Crimes Contra o Patrimônio - IX. Crimes Contra o Patrimônio - X. Crimes Contra a Dignidade Sexual - I. Crimes Contra a Dignidade Sexual - II. Crimes Contra a Dignidade Sexual - III. Crimes Contra a Dignidade Sexual - IV. Crimes Contra a Dignidade Sexual - V. Crimes Contra a Dignidade Sexual - VI. Crimes Contra a Administração Pública - I. Crimes Contra a Administração Pública - II. Crimes Contra a Administração Pública - III. Crimes Contra a Administração Pública - IV. Crimes Contra a Administração Pública - V. Crimes Contra a Administração Pública - VI. Crimes Contra a Administração Pública - VII. Crimes Contra a Administração Pública - VIII. Crimes Contra a Administração Pública - IX. Crimes Contra a Administração Pública - X. Crimes Contra a Administração Pública - XI. Crimes Contra a Administração Pública - XII. Reflexões sobre o Futuro do Direito Penal - I. Reflexões sobre o Futuro do Direito Penal - II.

Sistemas processuais, investigação e cautelares.

Estrutura Acusatória do Processo Penal – I. Estrutura Acusatória do Processo Penal – II. A Compreensão da Verdade no Processo Penal – I. A Compreensão da Verdade no Processo Penal – II. Sistemas de Investigação Preliminar – I. Sistemas de Investigação Preliminar – II. Sistemas de Investigação Preliminar – III. Sistemas de Investigação Preliminar – IV. Medidas Cautelares Pessoais – I. Medidas Cautelares Pessoais – II. Medidas Cautelares Pessoais – III. Audiência de Custódia – I. Audiência de Custódia – II.

Ação penal e seus desdobramentos processuais.

Ação Penal – I. Ação Penal – II. Ação Penal – III. Reação Defensiva à Imputação – I. Reação Defensiva à Imputação – II. Reação Defensiva à Imputação – III. Questões Prejudiciais e Processos Incidentes – I. Questões Prejudiciais e Processos Incidentes – II. Questões Prejudiciais e Processos Incidentes – III. Jurisdição e Competência – I. Jurisdição e Competência – II. Atos Processuais e Jurisdicionais – I. Atos Processuais e Jurisdicionais – II.

Provas e procedimentos em processo penal.

Teoria Geral da Prova no Processo Penal – I. Teoria Geral da Prova no Processo Penal – II. Teoria Geral da Prova no Processo Penal – III. Provas em Espécie – I. Provas em Espécie – II. Provas em Espécie – III. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – I. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – II. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – III. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – IV. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – V. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – VI. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – VII. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – VIII. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – IX. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – X. Noções de Criminalística, Perícias e Investigação Forense – XI. Procedimentos Comuns e Especiais – XII. Procedimentos Comuns e Especiais – XIII. Procedimentos Comuns e Especiais – I. Procedimentos Comuns e Especiais – II. Procedimento Especial do Tribunal do Júri – I. Procedimento Especial do Tribunal do Júri – II. Procedimento Especial do Tribunal do Júri – III. Procedimento Especial do Tribunal do Júri – IV. Direito Penal do Inimigo – I. Direito Penal do Inimigo – II. Nulidades no Processo Penal – I. Nulidades no Processo Penal – II.

Recursos e jurisdição constitucional das liberdades.

Teoria Geral dos Recursos – I. Teoria Geral dos Recursos – II. Recursos em Espécie – I. Recursos em Espécie – II. Recursos em Espécie – III. Recursos em Espécie – IV. Recursos Constitucionais em Matéria Penal – I. Recursos Constitucionais em Matéria Penal – II. Jurisdição Constitucional das Liberdades e Revisão Criminal – I. Jurisdição Constitucional das Liberdades e Revisão Criminal – II. Jurisdição Penal Internacional – I. Jurisdição Penal Internacional – II. Jurisdição Penal Internacional – III.

Direitos Humanos e Criminologia.

Teoria Fundamental dos Direitos Humanos. Criminologia – I. Criminologia – II. Criminologia – III.

Tutela de Direitos Humanos na legislação penal especial.

Lei de Proteção a Vítimas, Testemunhas e Réus Colaboradores – I. Lei de Proteção a Vítimas, Testemunhas e Réus Colaboradores – II. Lei de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – I. Lei de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – II. Lei de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – III. Crimes de Preconceito ou Discriminação – I. Crimes de Preconceito ou Discriminação – II. Abuso de Autoridade – I. Abuso de Autoridade – II. Abuso de Autoridade – III. Abuso de Autoridade – IV. Lei de Tortura – I. Lei de Tortura – II. Lei Antiterrorismo – I. Lei Antiterrorismo – II. Estatuto do Desarmamento – I. Estatuto do Desarmamento – II. Estatuto do Desarmamento – III. Crimes Hediondos – I. Crimes Hediondos – II. Crimes Hediondos – III. Crimes de Trânsito – I. Crimes de Trânsito – II. Lei de Interceptação Telefônica. Direito Penal Digital – I. Direito Penal Digital – II. Direito Penal Digital – III. Direito Penal Juvenil – I. Direito Penal Juvenil – II. Direito Penal Juvenil – III. Direito Penal Ambiental – I. Direito Penal Ambiental – II. Direito Penal Eleitoral – I. Direito Penal Eleitoral – II. Lei de Drogas – I. Lei de Drogas – II. Lei de Drogas – III. Lei de Drogas – IV.

Análise do sistema prisional.

Execução Penal – I. Execução Penal – II. Execução Penal – III. Execução Penal – IV. Execução Penal – V. Execução Penal – VI. Prisionização: Condicionantes e Efeitos – I. Prisionização: Condicionantes e Efeitos – II.

Metodologia científica.

Metodologia Científica – I. Metodologia Científica – II. Metodologia Científica – III. Metodologia Científica – IV. Metodologia Científica – V. Metodologia Científica – VI. Metodologia Científica – VII. Metodologia Científica – VIII. Metodologia Científica – IX. Metodologia Científica – X. Metodologia Científica – XI. Metodologia Científica – XII.

Didática do ensino superior.

Didática do Ensino Superior – I. Didática do Ensino Superior – II. Didática do Ensino Superior – III. Didática do Ensino Superior – IV. Didática do Ensino Superior – V. Didática do Ensino Superior – VI. Didática do Ensino Superior – VII. Didática do Ensino Superior – VIII. Didática do Ensino Superior – IX. Didática do Ensino Superior – X. Didática do Ensino Superior – XI. Didática do Ensino Superior – XII.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____, no _____, estado civil _____, residente e domiciliado à CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, CPF _____,

preto

pardo

indígena (Povo/etnia _____)

de acordo com a Resolução ENFAM n. 02/2020, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº _____ da EJURR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a minha imediata retirada do seletivo pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Boa Vista, .

Assinatura do declarante

EDITAL N.º 132/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR, faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em **Direito Processual Civil**, a ser ministrado pela Escola Paulista de Direito (EPD).

1. DO CURSO

1.1 O curso terá início a partir de **11 de fevereiro de 2025**, com duração de **12 (doze) meses** sendo realizado na modalidade **semipresencial**, elaborado com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As aulas síncronas serão ministradas por meio da ferramenta de videoconferência *Teams*, com dias e horários pré-estabelecidos a serem divulgados.

1.3. A carga horária do curso será de **480 (quatrocentas e oitenta) horas-aula**, com **2 (dois) encontros** presenciais em Boa Vista/RR (ao final de cada semestre); uma aula síncrona por mês e demais horas no formato assíncrono (disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EPD).

1.4. O objetivo do curso é preparar os alunos para que estejam prontos para atuar de forma correta nas ações referentes aos processos do Direito Material. Por ser extremamente completo, ele pode auxiliar não somente nos conflitos de natureza civil, como pode servir de subsídio para outras áreas do Direito, como Tributário e Administrativo.

2. DAS VAGAS

2.1. O curso será ofertado para **01 (uma) turma com 20 (vinte) alunos**.

2.2. Todos os participantes do curso deverão possuir nível superior completo em Bacharelado em Direito, sendo necessária a apresentação do comprovante de graduação em Instituição de Ensino Superior, reconhecida junto ao MEC.

2.3. As vagas destinam-se a magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR, sendo estabelecida no quadro abaixo:

Cargo	Vagas				
	AC*	Negros	Indígena	PCD**	Total
Magistradas e Magistrados	3	1	1	1	6 vagas
Servidoras e Servidores efetivos	5	1	1	1	8 vagas
Servidoras e Servidores cedidos e comissionados	3	1	1	1	6 vagas

*Ampla Concorrência **Pessoa com deficiência (Conforme Res. ENFAM n. 02 de 13 de julho de 2020).

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência.

3.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio de autodeclaração.

3.3 As candidatas e os candidatos com deficiência deverão assim declarar no ato da inscrição e informar o tipo de deficiência que apresentam, anexando laudo médico, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.4 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para pessoas pretas e pardas deverão informar essa opção, anexando autodeclaração, nos termos do art. 2º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.5 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para indígenas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo a pessoa e apresentando seu vínculo com grupo indígena, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução ENFAM n. 2/2020.

3.6 Em caso de desistência de pessoas pretas ou pardas aprovadas em vagas reservadas, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas na classificação geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo da comissão de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser encaminhadas via formulário disponível no site <https://ejurr.tjrr.jus.br/>, no período compreendido entre às **8h do dia 17/12/2024 às 14h do dia 13/01/2025**.

4.2. As solicitações de inscrição pelos candidatos implicam na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

4.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou problemas de conectividade.

4.4. A confirmação da inscrição se dará somente via e-mail.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Diploma em graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior, reconhecida junto ao MEC;

4.5.2. Comprovantes de participação de cursos, palestras e *workshops* para fins de pontuação, conforme item 5.2. deste Edital.

4.5.3 Para fins de enquadramento na Política de Acesso Afirmativo:

4.5.3.1. À pessoa autodeclarada com deficiência: comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID).

4.5.3.2. À pessoa autodeclarada indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

4.5.3.3. À pessoa autodeclarada preta ou parda: carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, desde que atendidos os critérios descritos neste Edital.

5.2. A seleção dos candidatos contará com a apreciação de prova da participação em capacitações (cursos, palestras e *workshops*) realizados em instituições de ensino no ano de 2024, até a data de publicação deste Edital, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

Critério de Avaliação (cursos, palestras e <i>workshops</i>)	Valor de cada capacitação
Capacitações ofertadas pela EJURR - em 2024	1,5
Capacitações de outras instituições de ensino - em 2024	1,0

5.3. Os documentos devem seguir a ordem do item 4.5, documentos fora de ordem serão rejeitados e não analisados pela banca examinadora.

5.4. A documentação encaminhada pelo formulário deverá estar contida em arquivo único, identificado pelo nome do candidato.

5.5. Não será considerada para fins de recebimento de documentação os arquivos enviados separadamente.

5.6. Em caso de dúvidas, a banca examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais das cópias dos documentos anexados, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

5.7. A não entrega dos documentos nas datas e na forma(s) prevista(s) ou sua entrega incompleta acarretará a atribuição da nota zero ao candidato.

5.8. Considera-se “entrega incompleta”, a falta de qualquer documento indicado no item 3.5.

5.9. Só serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades realizadas (vide item 5.2) no exercício corrente (2024), até a data de publicação deste Edital.

5.10. A relação dos candidatos selecionados será publicada no dia **16/01/2025**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

5.11. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, o pedido de cancelamento somente será aceito no prazo estipulado (**3 dias anteriores** à realização da matrícula, que se realizará no período de **27/01/2025 a 31/01/2025**) no § 2º, Art. 8º da Portaria TJRR/PR n. 975/2015.

5.12. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3º da Portaria TJRR/PR n. 975/2015.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será a soma das notas obtidas na Seleção indicada no item 5 deste Edital.

6.2. Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência para desempate:

6.2.1. Maior pontuação em capacitações ofertadas pela Ejurr;

6.2.2. O candidato com mais idade.

6.3. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes inscritos.

6.4. Os candidatos aprovados serão ordenados por ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

6.5. As vagas reservadas para determinada categoria profissional que não forem providas, por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos remanescentes enquadrados nos demais itens, observada a ordem sequencial prevista do item 2.3.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a seleção de candidatos disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado publicado no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, conforme o caso.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá usar formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, respeitando as respectivas instruções.

7.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.2.2. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca examinadora.

7.2.3. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a banca examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

7.2.4. Não serão aceitos recursos por qualquer meio diverso do estabelecido no item 7.2, assim como recursos fora do prazo.

7.2.5. Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos à classificação.

7.2.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, bem como contra o resultado final da classificação.

7.2.7. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca examinadora.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Serão homologados os candidatos aprovados e classificados, considerando o número de vagas ofertadas previsto no item 2.1 deste Edital, sendo a listagem final divulgada no dia **23/01/2025**.

8.2 Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados previsto no subitem acima, estarão automaticamente eliminados.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. A certificação ocorrerá conforme parâmetros estabelecidos na Proposta Pedagógica do Curso e no Regimento Interno da Escola Paulista de Direito.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Acesso à Justiça e os Princípios Processuais.

Acesso à justiça, isonomia e gratuidade – I. Acesso à justiça, isonomia e gratuidade – II. Acesso à justiça, isonomia e gratuidade – III. Acesso à justiça, isonomia e gratuidade – IV. Princípios fundamentais do processo civil – I. Princípios fundamentais do processo civil – II. Princípios fundamentais do processo civil – III. Princípios fundamentais do processo civil – IV. Princípios fundamentais do processo civil – V. Princípios fundamentais do processo civil – VI. Princípios fundamentais do processo civil – VII. Princípios fundamentais do processo civil – VIII.

Processo, Ação, e Competência Processual.

Processo: conceito, natureza e pressupostos processuais – I. Processo: conceito, natureza e pressupostos processuais – II. Processo: conceito, natureza e pressupostos processuais – III. Processo: conceito, natureza e pressupostos processuais – IV. Ação: conceito, natureza, elementos e condições – I. Ação: conceito, natureza, elementos e condições – II. Ação: conceito, natureza, elementos e condições – III. Ação: conceito, natureza, elementos e condições – IV. Competência – I. Competência – II. Competência – III. Competência – IV.

Intervenção de terceiros.

Honorários advocatícios e despesas processuais – I. Honorários advocatícios e despesas processuais – II. Honorários advocatícios e despesas processuais – III. Honorários advocatícios e despesas processuais – IV. Arbitragem e negócio jurídico processual – I. Arbitragem e negócio jurídico processual – II. Arbitragem e negócio jurídico processual – III. Arbitragem e negócio jurídico processual – IV. Litisconsórcio – I. Litisconsórcio – II. Litisconsórcio – III. Litisconsórcio – IV. Intervenção de terceiros – I. Intervenção de terceiros – II. Intervenção de terceiros – III. Intervenção de terceiros – IV. Tutelas de urgência no Direito de Família – II. Tutela provisória – I. Tutela provisória – II. Tutela provisória – III. Tutela provisória – IV. Tutela provisória – VI.

Tutela provisória – VII. Tutela provisória – VIII. Tutela provisória de evidência e medidas com intuito probatório – I. Tutela provisória de evidência e medidas com intuito probatório – II. Tutela provisória de evidência e medidas com intuito probatório – III. Tutela provisória de evidência e medidas com intuito probatório – IV. Arresto, sequestro, arrolamento e protesto contra alienação de bens – I. Arresto, sequestro, arrolamento e protesto contra alienação de bens – II. Arresto, sequestro, arrolamento e protesto contra alienação de bens – III. Arresto, sequestro, arrolamento e protesto contra alienação de bens – IV. Tutelas de urgência nos Tribunais – I. Tutelas de urgência nos Tribunais – II. Tutelas de urgência nos Tribunais – III. Tutelas de urgência nos Tribunais – IV. Efetivação das medidas de urgência – I. Efetivação das medidas de urgência – II. Efetivação das medidas de urgência – III. Efetivação das medidas de urgência – IV. Tutelas de urgência no Direito de Família – I. Tutelas de urgência no Direito de Família – II. Tutelas de urgência no Direito de Família – III.

Início do Processo de Conhecimento.

Petição inicial e improcedência liminar – I. Petição inicial e improcedência liminar – II. Petição inicial e improcedência liminar – III. Petição inicial e improcedência liminar – IV. Conciliação e mediação – I. Conciliação e mediação – II. Conciliação e mediação – III. Conciliação e mediação – IV. Conciliação e mediação – V. Conciliação e mediação – VI. Conciliação e mediação – VII. Conciliação e mediação – VIII.

Fases postulatória e introdutória.

Informatização do processo – I. Informatização do processo – II. Informatização do processo – III. Informatização do processo – IV. Citação, intimação e prazos – I. Citação, intimação e prazos – II. Citação, intimação e prazos – III. Citação, intimação e prazos – IV. Contestação – I. Contestação – II. Contestação – III. Contestação – IV. Reconvenção e revelia – I. Reconvenção e revelia – II. Reconvenção e revelia – III. Saneamento e julgamento conforme o estado do processo – I. Saneamento e julgamento conforme o estado do processo – II. Saneamento e julgamento conforme o estado do processo – III. Saneamento e julgamento conforme o estado do processo – IV. Teoria geral das provas – I. Teoria geral das provas – II. Teoria geral das provas – III. Teoria geral das provas – IV. Provas em espécie – I. Provas em espécie – II. Provas em espécie – III. Provas em espécie – IV.

Sentença, coisa julgada e seu questionamento.

Sentença: ordem de julgamento e motivação – I. Sentença: ordem de julgamento e motivação – II. Sentença: ordem de julgamento e motivação – III. Sentença: ordem de julgamento e motivação – IV. Coisa julgada e relativização – I. Coisa julgada e relativização – II. Coisa julgada e relativização – III. Coisa julgada e relativização – IV. Ações rescisória e anulatória – I. Ações rescisória e anulatória – II. Ações rescisória e anulatória – III. Ações rescisória e anulatória – IV. Ações rescisória e anulatória – V.

Procedimentos especiais no CPC.

Ação de dissolução parcial de sociedade e ação monitória – I. Ação de dissolução parcial de sociedade e ação monitória – II. Ação de dissolução parcial de sociedade e ação monitória – III. Ação de dissolução parcial de sociedade e ação monitória – IV. Embargos de terceiro e oposição – I. Ações relativas ao Direito de Família – I. Ações relativas ao Direito de Família – II. Ações relativas ao Direito de Família – III. Ações relativas ao Direito de Família – IV. Embargos de terceiro e oposição – II. Embargos de terceiro e oposição – III. Embargos de terceiro e oposição – IV. Inventário e partilha – I. Inventário e partilha – II. Inventário e partilha – III. Inventário e partilha – IV. Ações possessórias – I. Ações possessórias – II. Ações possessórias – III. Ações possessórias – IV. Jurisdição voluntária e interdição – I. Jurisdição voluntária e interdição – II. Jurisdição voluntária e interdição – III. Jurisdição voluntária e interdição – IV.

Procedimentos especiais de leis especiais.

Processo coletivo: interfaces com o processo individual – I. Processo coletivo: interfaces com o processo individual – II. Processo coletivo: interfaces com o processo individual – III. Processo coletivo: interfaces com o processo individual – IV. Ações locatícias – I. Ações locatícias – II. Ações locatícias – III. Ações locatícias – IV. Mandado de segurança – I. Mandado de segurança – II. Mandado de segurança – III. Mandado de segurança – IV. Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e da Fazenda Pública – I. Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e da Fazenda Pública – II. Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e da Fazenda Pública – III. Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e da Fazenda Pública – IV.

Meios de impugnação de decisões.

Teoria geral dos recursos: princípios, efeitos e admissão – I. Teoria geral dos recursos: princípios, efeitos e admissão – II. Teoria geral dos recursos: princípios, efeitos e admissão – III. Teoria geral dos recursos: princípios, efeitos e admissão – IV. Apelação – I. Apelação – II. Apelação – III. Apelação – IV. Embargos declaratórios e técnica do art. 942 do NCPC – I. Embargos declaratórios e técnica do art. 942 do NCPC – II. Embargos declaratórios e técnica do art. 942 do NCPC – III. Embargos declaratórios e técnica do art. 942 do NCPC – IV. Agravos contra decisão de primeiro grau – I. Agravos contra decisão de primeiro grau – II. Agravos contra decisão de primeiro grau – III. Agravos contra decisão de primeiro grau – IV. Agravos nos tribunais e poderes do relator – I. Agravos nos tribunais e poderes do relator – II. Agravos nos tribunais e poderes do relator – III. Agravos nos tribunais e poderes do relator – IV. Recurso especial – I. Recurso especial – II. Recurso especial – III. Recurso especial – IV. Recurso extraordinário – I. Recurso extraordinário – II. Recurso extraordinário – III. Recurso extraordinário – IV. Embargos de divergência, reclamação e estabilização de jurisprudência – I. Embargos de divergência, reclamação e estabilização de jurisprudência – II. Embargos de divergência, reclamação e estabilização de jurisprudência – III. Processos nos tribunais: assunção de competência e IRDR – I. Processos nos tribunais: assunção de competência e IRDR – II. Processos nos tribunais: assunção de competência e IRDR – III. Processos nos tribunais: assunção de competência e IRDR – IV.

Execução - Visão geral.

Princípios da execução e título executivo – I. Princípios da execução e título executivo – II. Princípios da execução e título executivo – III. Princípios da execução e título executivo – IV. Responsabilidade patrimonial – I. Responsabilidade patrimonial – II. Responsabilidade patrimonial – III. Responsabilidade patrimonial – IV. Partes, competência e requisitos para promover execução – I. Partes, competência e requisitos para promover execução – II. Partes, competência e requisitos para promover execução – III. Partes, competência e requisitos para promover execução – IV.

Liquidação e cumprimento de sentença.

Execução provisória e liquidação de sentença – I. Execução provisória e liquidação de sentença – II. Execução provisória e liquidação de sentença – III. Execução provisória e liquidação de sentença – IV. Cumprimento de sentença: fase inicial e defesa – I. Cumprimento de sentença: fase inicial e defesa – II. Cumprimento de sentença: fase inicial e defesa – III. Cumprimento de sentença: fase inicial e defesa – IV.

Liquidação de título extrajudicial.

Execução de título extrajudicial: fase inicial – I. Execução de título extrajudicial: fase inicial – II. Execução de título extrajudicial: fase inicial – III. Execução de título extrajudicial: fase inicial – IV. Defesa no processo de execução – I. Defesa no processo de execução – II.

Defesa no processo de execução – III. Defesa no processo de execução – IV. Expropriação de bens na execução – I. Expropriação de bens na execução – II. Expropriação de bens na execução – III. Expropriação de bens na execução – IV. Execução contra a Fazenda Pública – I. Execução contra a Fazenda Pública – II. Exe-

cução contra a Fazenda Pública – III. Execução contra a Fazenda Pública – IV. Execuções das obrigações de fazer, não fazer, entregar coisa – I. Execuções das obrigações de fazer, não fazer, entregar coisa – II. Execuções das obrigações de fazer, não fazer, entregar coisa – III. Execuções das obrigações de fazer, não fazer, entregar coisa – IV. Execução de alimentos – I. Execução de alimentos – II. Execução de alimentos – III. Execução de alimentos – IV. Inovações legislativas processuais.

Metodologia Científica da Pesquisa Jurídica.

Metodologia Científica – I. Metodologia Científica – II. Metodologia Científica – III. Metodologia Científica – IV. Metodologia Científica – V. Metodologia Científica – VI. Metodologia Científica – VII. Metodologia Científica – VIII. Metodologia Científica – IX. Metodologia Científica – X. Metodologia Científica – XI. Metodologia Científica – XII.

Didática do Ensino Superior.

Didática Superior – I. Didática Superior – II. Didática Superior – III. Didática Superior – IV. Didática Superior – V. Didática Superior – VI. Didática Superior – VII. Didática Superior – VIII. Didática Superior – IX. Didática Superior – X. Didática Superior – XI. Didática Superior – XII.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____, no _____, estado civil _____, residente e domiciliado à CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, CPF _____,

() preto

() pardo

() indígena (Povo/etnia _____)

de acordo com a Resolução ENFAM n. 02/2020, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº _____ da EJURR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a minha imediata retirada do seletivo pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Boa Vista,

Assinatura do declarante

PORTARIA EJURR-CA N. 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da realização de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização em Direito Digital, Direito Penal e Processual Penal e Direito Processual Civil e da necessidade de provimento das vagas das respectivas capacitações;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI n. 0018051-65.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para a realização do seletivo para preenchimento de vagas de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, relativas aos Editais n. 130, 131 e 132/2024 desta Escola Judicial, que será composta pelos seguintes membros:

I – Tatiana Saldanha de Oliveira, Coordenadora Acadêmica da EJURR - Presidente;

II - Geanni Pereira Monteiro, Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento – Membro;

III - Saimon Alberto Coelho Palácio, Chefe do Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação – Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

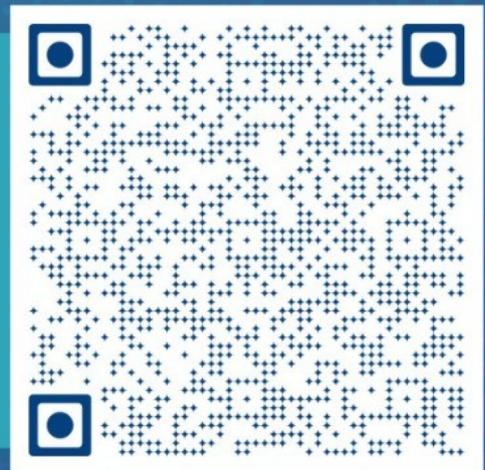
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1231 - Designar o servidor **ENRICO DIAS KO FREITAG**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara Cível/ Gabinete, no período de 10 a 19/12/2024, em virtude de afastamento do servidor Rian Carvalho Alves.

N.º 1232 - Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, nos períodos de 12 a 13/12/2024 e de 16 a 17/12/2024, em virtude de folgas da servidora Bruna Rafaell Sousa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 16/12/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 43/2020.

PROCESSO SEI Nº: 0014309-71.2020.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 20 Mbps, para interligação das Comarcas do Interior do TJRR com a Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: LEV LTDA - CNPJ nº 08.486.757/0001-49.

VALOR: R\$153.357,46 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO de 1,97% do valor inicial do contrato atualizado, perfazendo o valor de R\$ 24.239,58 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento em sua Cláusula Décima Quinta — Das Alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I “b” c/c §1º, da [Lei nº 8.666/93](#).

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Rozilene da Cunha Vasconcelos - Representante Legal.

DATA: 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 95/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0018051-65.2024.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviços de Instituição de Ensino Superior para viabilizar cursos de Pós-graduação *lato sensu* em Direito para o público interno do TJRR, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: ESCOLA PAULISTA DE DIREITO LTDA - EPD- CNPJ: 07.279.794/0001-13.

VALOR: R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Tatiana Saldanha de Oliveira - Coordenadora Acadêmica da EJURR.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Rafael Gomes Perri e Nilson Curti - Representantes Legais.

Data: 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 7/2022

PROCESSO SEI Nº: 0005240-08.2020.8.23.60301-380

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.

ASSUNTO: Estabelecer condições de cooperação técnica mútua, com o objetivo de implementar e operacionalizar solução de informática destinada à gestão, fiscalização e controle dos Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados nos atos praticados por Notários, Registradores e Distribuidores vinculados à Lei 8.935/94 no estado de Roraima.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), Scribe Informática LTDA e Associação de Notários e Registradores do Estado de Roraima (ANOREG-RR).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Adequação da vigência do Convênio nº. 07/2022, em razão da solicitação de rescisão formalizada por meio da Notificação acostada ao EP. [2066008](#) - SEI [0013662-37.2024.8.23.8000](#), e das tratativas realizadas pelo TJRR para a manutenção da vigência do convênio pelo prazo necessário à implantação do novo Sistema de Selos de Fiscalização Eletrônicos, denominado Extrajud, conforme EP's. [2160891](#), [2185944](#), [2208820](#), [2209851](#), [2211616](#), [2213217](#), com fundamento na Cláusula Nona – Da Denúncia e da Rescisão.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de 16/12/2024, com término em 16/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA SCRIBE: Joelson Sell - Diretor administrativo.

REPRESENTANTE DA ANOREG-RR: Kennya Rosaly Lopes Távora - Presidente.

DATA: 14 de dezembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 16/12/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 61/2024** (Proc. 0018737-57.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de Cerca Elétrica, inclusive equipamentos e acessórios, além de concertina nos Prédios no Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 17/12/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 17/12/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 16 de dezembro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 16/12/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 1ª publicação

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0804379-65.2024.8.23.0010** em que é requerente **EVELINE WANESSA DA SILVA LIMÃO** e requerido(a) **EVERALDO CARVALHO LIMÃO**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é filha do interditando (mov. 1.2), de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudo médico juntado no mov. 37, o qual informa os problemas de saúde do interditando. O requerido foi diagnosticado com Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso álcool – síndrome de dependência (CID10:F10.2), doença que o impossibilita, no momento, de administrar seus bens e de reger sua própria pessoa. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente do laudo médico, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível que o requerido encontra-se impossibilitado, no momento, de administrar seus bens e de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Everaldo Carvalho Limão, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Eveline Wanessa da Silva Limão. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura constantes em sistema. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Juíza Substituta”. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**Expediente de 16/12/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais na formada lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça Militar – 1º semestre de 2025, o qual irá participar das audiências e sessões de julgamento, designadas para o período de **FEVEREIRO a JULHO de 2025**. O sorteio realizar-se-á no dia **19 de dezembro de 2024 às 08h30**, na sala de audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, **16 de dezembro de 2024**.

Jacqueline do Couto

Diretora de Secretaria

Matrícula 3011058

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 16/12/2024

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0846216-03.2024.8.23.0010**

Réu: IRENE FERREIRA SILVA

O MM. Juiz Dr. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Titular do Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis, 2º Titularidade, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da ré **IRENE FERREIRA SILVA, nascida no dia 09/04/1990, em PALMAS-TO sexo: feminino, filha de ELENICE FERREIRA SILVA, CPF N° XXX.XXX.XXX-53**, para tomar conhecimento da decisão judicial proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Manifestar-se sobre os fatos, no prazo de 10 dias, nos termos do art.158, ECA bem como notadamente o afastamento determinado, nos termos do artigo101, parágrafo 2º, ECA.

Bem como **INTIMÁ-LA** da sentença proferida nos autos, com a seguinte determinação:

“Determino ainda o afastamento da adolescente do convívio familiar com a genitora, Sra. IRENE FERREIRA SILVA, onde deverá manter-se a 500 metros de distância do adolescente, (art. 130 c/c 101, IX, Estatuto), sob pena de prisão em caso de desobediência (art. 21, III, da lei 14.344/22).”

Fica a parte ciente do prazo de 10 (dez) dias (assistência de advogado particular) ou 20 (vinte) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/12/2024. Eu, LEANDRO PAIVA BARBOSA, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Av. Pedro Daniel da Silva, Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: 31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor de Secretaria da SJRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0846216-03.2024.8.23.0010**
Réu: ILMAR BARROS DE SOUSA.

O MM. Juiz Dr. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Titular do Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis, 2º Titularidade, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **ILMAR BARROS DE SOUSA, nascido no dia 03/06/1981, em BARRA DO CORDA-MA, sexo: masculino, filho de ALDAIRES BARROS DE SOUSA e MANOEL BIBIANO DE SOUSA, RG nº XXX.XXX.XXX-3 e CPF nº XXX.XXX.XXX-87**, para tomar conhecimento da decisão judicial proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Manifestar-se sobre os fatos, no prazo de 10 dias, nos termos do art.158, ECA bem como notadamente o afastamento determinado, nos termos do artigo101, parágrafo 2º, ECA.

Bem como **INTIMÁ-LO** da sentença proferida nos autos, com a seguinte determinação:

“A proibição do mesmo em aproximar-se do adolescente, por qualquer meio, inclusive rede social.”

Fica a parte ciente do prazo de 10 (dez) dias (assistência de advogado particular) ou 20 (vinte) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/12/2024. Eu, LEANDRO PAIVA BARBOSA, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Av. Pedro Daniel da Silva, Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: 31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria da SJRI

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 477/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 68, da Quadra nº 169, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441524010

PROTOCOLO:262102

DEVEDOR(A): ARIANA DA ROCHA MAIA, CPF/MF nº 899.408.812-15.

MATRÍCULA: 53682

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2024.

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina